

## Resenha

# Contos jurídicos e o sentido do direito

## Legal stories and the meaning of law

OST, François. *Contos Jurídicos*. Tradução de Fernando Herren Aguillar. Londrina: Thoth, 2024. 221 p.

**Gilberto Morbach<sup>1</sup>**

Universidade de São Paulo (USP, Brasil)  
gilbertomorbach@gmail.com

Muitas são as formas de se abordar as relações possíveis entre o direito e a literatura, assim como são muitas as discussões sobre essas abordagens distintas e sobre essas relações mesmas. O direito *na* literatura, por exemplo, enquanto ângulo de análise, reflete sobre o direito, suas instituições e suas práticas representados na literatura. Kafka, Camus, Dickens, Machado de Assis: temas jurídicos não são infrequentes nas grandes obras. O direito *como* literatura, por sua vez, se apresenta como uma chave de leitura, como uma lente pela qual o direito pode, ele mesmo, ser analisado e interpretado pela perspectiva de sua qualidade literária. Certamente não é sem razão que uma das mais célebres teses de Ronald Dworkin foi colocada em termos que explicam a prática jurídica, e a atividade própria de seus atores institucionais, como um *romance* em cadeia.

François Ost, autor de *Contos Jurídicos*, é ele próprio um nome incontornável quando se estuda direito e literatura — e é por seus contos que Ost vai articular precisamente aquela que é a sua posição, a sua escolha metodológica (se é que *método* aqui é uma palavra apta a capturar o sentido subjacente a uma postura filosófica que ultrapassa as limitações artificiais tipicamente impostas pela mentalidade analítica). “Não se trata mais”, diz Ost, “da grande literatura que fala do direito e os juristas que a comentam” — o direito *na* literatura. Tampouco se trata simplesmente, aí sim, de uma escolha metodológica, que trata o direito simplesmente como narrativa e, assim, desde um ponto de vista externo, discute formas

<sup>1</sup> Pesquisador de pós-doutorado na Faculdade de Direito da USP, com bolsa da FAPESP. Doutor, summa cum laude, como bolsista do CNPq, pela Unisinos. Pesquisador visitante, como bolsista da CAPES, na Universidade de Cambridge. Faculdade de Direito da USP, Largo de São Francisco, 95, Centro, 01005-010, São Paulo, SP, Brasil.

próprias de leitura e interpretação de textos jurídicos. A *aposta* de Ost — mais do que escolha por um método abstrato — é a de, em suas palavras, “avançar e discutir teses jurídicas ao contar histórias”. Para além do direito *na* literatura, e sem aqui propor teses de direito *como* literatura, Ost avança — combinando sua erudição incomum e exatamente a abordagem mesma que vem desenvolvendo a esse respeito ao longo de sua trajetória intelectual — o direito *pela* literatura. A literatura não como instrumento ou pano de fundo, mas como *via* do direito: não mais o direito (simplesmente) *como* narrativa, mas o direito *posto em* narrativa. É por isso mesmo, e assim mesmo, que a proposta de Ost é de *contar* — e, contando, contando o direito, o autor vai refletir sobre sua própria natureza. O que é o direito? O que significa viver sob as leis? Quais são os propósitos do direito entendido como prática social? Por que isso importa — isto é, por que *queremos* viver sob as leis, como uma forma de vida *em comum*?

O direito *pela* literatura, pela pena de Ost, não vai oferecer uma resposta última para que cada uma dessas perguntas sejam respondidas, univocamente. Não é, nem poderia ser esse o ponto: *Contos Jurídicos* vai permitir que essas perguntas sejam feitas *do modo certo*. Essas perguntas são perguntas que se fazem *de dentro* da prática, desde um ponto de vista interno. Mesmo juristas que compreenderam a relevância do ponto de vista interno para a compreensão do direito, por razões distintas e cada um a seu modo, insistiram por vezes em, ainda assim, explicar o direito de fora, externamente, desde um ponto de vista de lugar nenhum. O direito pela literatura, com Ost, vai refletir sobre o direito como deve ser: de forma crítico-reflexiva, e sob uma perspectiva *autocrítica* e *autorreflexiva*. Justamente por ser de natureza prática, o conhecimento do direito *requer* um ponto de vista do participante, já no plano de sua teorização. Como aprendi com meu professor, José Reinaldo de Lima Lopes, o exercício das atividades jurídicas exige que o jurista saiba o que está fazendo — e o direito, uma vez compreendida sua natureza prática, além de ordenamento, é uma atividade intelectual.

Ost, inclusive, dá o passo seguinte para que essa teorização seja tão completa quanto possível. Recorrendo a Paul Ricoeur, Ost dirá que *o símbolo faz pensar*. Isso não foi mera referência de passagem. Primeiro porque um olhar cuidadoso à obra de Ost mostra isso e revela os ecos *ricoeurianos*; mas, mais importante, porque o próprio Ricoeur, afinal, era — pode-se dizer — um filósofo *do sentido*, e é isso que me parece estar em jogo nos *Contos* de Ost. *O sentido do direito*.

A tradução do título para *Contos Jurídicos* foi uma feliz opção do tradutor, Fernando Herren Aguillar, cuja tradução ficou elogiável. Ao mesmo tempo, e sobretudo após uma aproximação inicial com o livro, parece-me importante que o leitor pense sobre o título original: *Si le droit m'etait conte*. A tradução como *Contos Jurídicos* captura a ideia mesma do livro, tornando-a muito mais compreensível e, principalmente, *fluida* à primeira vista ao leitor em língua portuguesa (e é nesse justo meio que está, afinal, o trabalho do tradutor). Ao mesmo tempo, parece que há algo digno de nota em ler esses *Contos* pensando que o autor os apresentou *como se o direito lhe fosse contado*. É esse o ponto.

Porque, além de tudo, ao final de cada conto, Ost propõe não *apenas* uma lista básica de leituras recomendadas (o que, por si só, é muito mais útil e importante do que parece: quantas

vezes o estudante de direito não precisa justamente de uma certa orientação?). O autor traduz, exatamente, o sentido de cada conto não em respostas, mas nas *perguntas* levantadas.

É preciso sair do estado de natureza? O direito e as instituições são necessários? São necessárias leis escritas? A lei escrita deve ser impositiva ou flexível? Existe o direito à secessão? Deve-se julgar pela letra da lei ou segundo o espírito das leis? A equidade é uma fonte de justiça? O direito de asilo é um direito natural?

Ora, essas perguntas são centrais, são fundamentais à própria ideia de direito, e convida os leitores exatamente a esse plano de discussão. E Ost assim o faz num conto, um conto sobre a Arca de Noé, que abre seus contos jurídicos. Daí que o próprio desafio cético, que rejeita a dimensão reflexiva do direito em nome de uma postura pragmatista, é respondido por essas perguntas. Esse desafio vem em várias versões: desde um realismo jurídico mais raso, segundo o qual o direito é simplesmente aquilo que os tribunais dizem que é, até positivismos que, preocupados com a separação entre direito e moral, acabam não separando tanto assim o direito da coerção pura, passando por posturas que reduzem tudo a um mero jogo de poder. Ora, a *prática*, ela mesma, não é inteligível fora dessa gramática, que se coloca exatamente na busca pelo sentido. “É do debate e da confrontação das opiniões que surge a lei legítima que buscamos”, diz o golfinho de Ost — e, pelo conto, pela voz do Golfinho, a pena de Ost nos mostra que a pergunta sobre aquilo que o direito é está muito próxima da pergunta sobre o que torna o direito legítimo. O direito não é um fato bruto e, mesmo se o direito positivo for algo convencional, disso não se segue que a pergunta sobre o sentido se encerra na convenção formada por membros da prática. Os *Contos* de Ost nos lembram que os destinatários do direito são *pessoas*, cuja perspectiva deve ser considerada por um empreendimento público que reivindica autoridade legítima diante delas.

Se o cético ainda assim resiste à discussão filosófica, o livro de Ost mostra que *contar* é importante na busca da melhor resposta, dentro de uma objetividade possível no direito, para problemas contemporâneos. A pergunta não é apenas sobre se, por exemplo, devemos esperar a força do direito para obter justiça, ou sobre quais são as funções do direito. Em ‘Fortuna do Mar’, por exemplo, Ost convida o leitor à reflexão sobre qual é o papel do direito na prevenção e na reparação dos danos causados ao meio ambiente. Em ‘Solange B. Infanticida?’, a pergunta não é apenas sobre o significado mesmo que queremos para o conceito de humanidade: é também sobre os desafios do transumanismo, do *pós*-humanismo, sobre as relações entre o direito e o crescimento inequívoco da inteligência artificial. Ora, em ‘Juízo Final’, por exemplo, Ost discute *memória, verdade*; o autor *conta* a relação entre julgar, compreender e perdoar, e pergunta sobre o papel dos direitos humanos no direito penal, sobre anistia (o que reforça a atualidade a leitores brasileiros...), até mesmo sobre a natureza de processos coletivos.

Mais do que destrinchar cada um dos oito contos do livro, o que pretendo argumentar é que Ost coloca seu “método” — entre aspas porque, de novo, uso “método” aqui somente como referência para uma postura filosófica — à prova e, *contando*, discute questões que vão do nível mais geral e abstrato de reflexão conceitual ao nível mais concreto e particular de dilemas contemporâneos, enfrentados pelo direito e não só pelos juristas e pelas autoridades oficiais que governam em nome do direito — mas por cidadãos comuns que fazem parte dessa prática e desses dilemas. Porque, afinal, é isso que extraímos de *Contos Jurídicos*. Se o direito

fosse bem contado (e Ost conta bem, numa prosa que faz do livro leitura de cabeceira), entenderíamos que *tem de haver* uma dimensão de *reciprocidade* entre governantes e governados, e que o direito *deve ser* mais do que um sistema de comando e controle. É nesse ‘tem de haver’ e nesse ‘deve ser’ que está, afinal, o sentido do direito. Do contrário, este já não seria mais prática social propriamente, e pouco haveria a ser contado.

O leitor encontrará mais perguntas do que respostas no livro de Ost. Mas é exatamente esse o ponto. *Contos Jurídicos* é uma obra sobre o sentido do direito.

## Referências

OST, François. *Contos Jurídicos*. Tradução de Fernando Herren Aguillar. Londrina: Thoth, 2024. 221 p.

Submetido: 03/04/2025

Aceito: 31/10/2025